



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 219/2023

Dispõe sobre o expediente de trabalho da Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 199, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 177, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura em 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 197, expedida pela Secretaria Municipal de Administração em 26 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O expediente de trabalho e de atendimento ao público, na Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos do Município de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:

Das: 07h00min às 12h00min, e;

Das: 13h30min às 16h30min,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

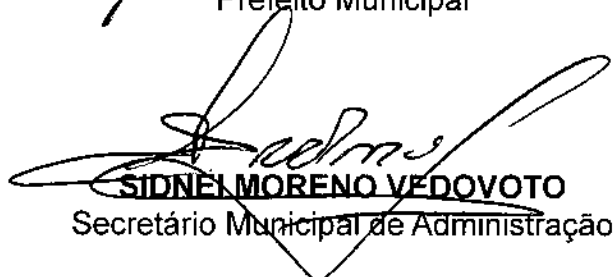


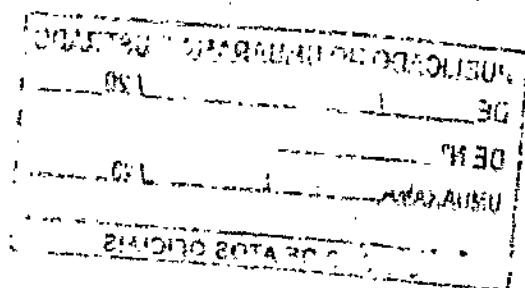
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de julho de 2023.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 julho 1923
DE Nº 12.390
UMUARAMA 31 107 1923
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS